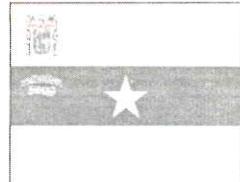




**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 3.523, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a Lei nº 2.989/2015 de 24 de Abril de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da sede da Subseção da Justiça Federal no Município de Parnaíba dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção do Edifício da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

**Art. 3º.** O art. 5º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da Sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí no Município de Parnaíba, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

**Art. 4º.** O art. 6º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

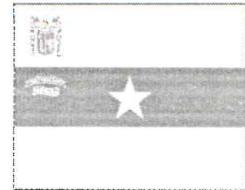
“Art. 6º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção de uma Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Piauí, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

**Art. 5º.** O art. 7º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção de uma Sede do Ministério Público do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de abril de 2020.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**